



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão
Coordenadoria de Extensão
extensao@viamao.ifrs.edu.br

EDITAL IFRS CAMPUS VIAMÃO Nº 15, DE 19 DE JULHO DE 2024
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO PARA PROJETOS VOLTADOS AO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE RESULTANTE DA CATÁSTROFE CLIMÁTICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A Diretora-Geral do *Campus Viamão* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#), torna público o **Edital IFRS Campus Viamão Nº 15/2024 – Seleção de bolsistas de extensão para projetos voltados ao enfrentamento da situação de calamidade resultante da catástrofe climática no estado do Rio Grande do Sul**.

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos projetos de extensão contemplados com bolsas no Edital PROEX nº 18/2024 – Edital de apoio a projetos de extensão voltados ao enfrentamento da situação de calamidade resultante da catástrofe climática no estado do Rio Grande do Sul.

2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO

2.1. O valor mensal das bolsas de extensão está assim definido:

- a) 8 horas semanais: R\$350,00/mês (trezentos e cinquenta reais por mês);
- b) 12 horas semanais: R\$525,00/mês (quinhentos e vinte e cinco reais por mês);
- c) 16 horas semanais: R\$700,00/mês (setecentos reais por mês).

2.2. A vigência da bolsa de extensão para cada projeto será de **05 meses**, com início em **1º/08/2024** e término em **30/12/2024**.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de extensão:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS Campus Viamão;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao projeto de extensão; e,
- c) atender as especificidades de cada projeto de extensão, conforme previstas no Anexo I.

4. DAS VAGAS

4.1. O quantitativo de vagas por projetos de extensão está disponível no Anexo I deste edital.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1. Publicação do edital	19/07/2024
2. Período de inscrição dos estudantes através de formulário on-line: Formulário de inscrição .	22/07/2024 e até às 21h do dia 23/07/2024
3. Divulgação das inscrições: data, local e horário das entrevistas	24/07/2024
4. Período para seleção dos bolsistas*	25/07/2024 e 26/07/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão
Coordenadoria de Extensão
extensao@viamao.ifrs.edu.br

5. Indicação do(s) bolsista(s) selecionado(s) para os projetos de extensão à Coordenação de Extensão	Até às 12h de 29/07/2024
6. Divulgação do resultado da seleção dos bolsistas	30/07/2024
7. Envio de documentos pelo bolsista contemplado com bolsa para o e-mail: extensao@viamao.ifrs.edu.br	Até 31/07/2024
8. Início do projeto e das atividades do bolsista	1º/08/2024

*O coordenador do projeto é responsável pela verificação dos pré-requisitos/ critérios solicitados.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Caberá ao estudante candidato à bolsa de extensão realizar o preenchimento do formulário on-line através do seguinte endereço: [Formulário de inscrição](#).

6.1.1. O estudante pode candidatar-se em até 03 (três) projetos de extensão distintos (Anexo VI), desde que cumpra os critérios previstos no Anexo I deste edital.

6.1.2. Para o caso previsto no item 6.1.1, o estudante deverá preencher um formulário para cada projeto (até no máximo 03), conforme lista constante no formulário on-line.

6.2. O preenchimento do formulário on-line de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.3. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.4. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do coordenador do projeto de extensão.

7.2. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos projetos de extensão, estão contidos no Anexo I deste edital.

7.3. Cabe ao coordenador do projeto de extensão:

a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de extensão;

b) registrar em ata (Anexo II) todas as informações relacionadas ao processo de seleção; entrar em contato por e-mail com os candidatos caso necessário;

c) encaminhar a documentação de forma digital relacionada ao processo de seleção ao Setor de Extensão do *campus*, para fins de arquivamento, para o e-mail extensao@viamao.ifrs.edu.br.

d) preencher a declaração mensal de assiduidade do bolsista por meio de formulário online disponibilizado pelo Setor de Extensão do *campus* (até o dia 25 de cada mês de acordo com o Ofício Circular 01/2021).

e) analisar e assinar o relatório final do bolsista digitalmente e encaminhar de forma digital ao Setor de Extensão do *campus*, para fins de arquivamento, para o e-mail: extensao@viamao.ifrs.edu.br.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

a) contemplados com bolsas;

b) suplentes; e,

c) desclassificados.

8.2. O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pelo Setor de Extensão do *campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão
Coordenadoria de Extensão
extensao@viamao.ifrs.edu.br

9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão deve encaminhar para o e-mail extensao@viamao.ifrs.edu.br, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) termo de compromisso (Anexo III), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo IV);
- b) cópia do comprovante de matrícula do curso que está frequentando no *Campus Viamão/IFRS*;
- c) cópia do currículo cadastrado na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#) e atualizado a partir de 1º de janeiro de 2024;
- d) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente;

9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “d” do item 9.1.

10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1. São deveres dos bolsistas:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar trabalho em evento de extensão preferencialmente no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- e) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- f) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- g) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- h) cumprir as exigências deste edital;
- i) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos, e
- j) apresentar ao coordenador do programa/projeto de extensão ao término da vigência da bolsa, o relatório final.

10.1.1. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do [PIBEX](#).

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista deverá ser preenchida por meio de formulário online, disponibilizado pelo Setor de Extensão, pelo Coordenador do projeto, com o registro do seu e-mail institucional, até o dia 25 de cada mês, conforme realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão
Coordenadoria de Extensão
extensao@viamao.ifrs.edu.br

12.1.1. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de extensão enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

12.1.2 O setor financeiro do *Campus* Viamão efetivará o pagamento durante o mês subsequente a entrega da documentação de frequência do bolsista pelo coordenador da ação.

12.1.3 O pagamento referente ao último mês ficará condicionado à entrega do Relatório Final conforme ANEXO V.

13. DO ACÚMULO

13.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no [PIBEX](#).

15. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR PROJETO DE EXTENSÃO

15.1 Executar o programa ou projeto de extensão;

15.2 manter seu currículo na Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) atualizado com o registro das ações de extensão que desenvolve;

15.3 zelar pelo cumprimento das normas do PIBEX e do PAIEX, dos editais de concessão de auxílio, bolsas de extensão e de seleção de bolsistas, e demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos;

15.4 fazer referência à sua condição de coordenador de programa ou projeto de extensão nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;

15.5 apresentar publicação, relacionada ao programa ou projeto de extensão, contemplado com recurso do PIBEX e/ou PAIEX, em evento de extensão ou periódico referenciando, obrigatoriamente, o IFRS;

15.6 realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, dentro do prazo estabelecido no edital;

15.7 devolver os recursos financeiros não utilizados, através de GRU; devolver os recursos financeiros, através de GRU, no caso de reprovação da prestação de contas;

15.8 realizar a seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo;

15.9 reenviar digitalmente ao Setor de Extensão do *campus* todos os documentos relativos ao processo de seleção de bolsistas;

15.10 planejar, orientar e supervisionar as atividades dos bolsistas, sem prejuízo das demais atividades desenvolvidas na instituição;

15.11 manter documentadas as informações sobre as atividades dos bolsistas para subsidiar a elaboração dos relatórios;

15.12 acompanhar a frequência e a atuação dos estudantes nas atividades do programa ou projeto de extensão;

15.13 preencher a declaração mensal de assiduidade do bolsista, por meio de [formulário online](#) disponibilizado pelo Setor de Extensão do *campus*, no prazo estabelecido;

15.14 encaminhar digitalmente para o email: extensao@viamao.ifrs.edu.br, do Setor de Extensão do *campus* a cópia digital do relatório final das atividades dos bolsistas, com as respectivas assinaturas digitais;

15.15 zelar pelo cumprimento do Plano de Trabalho e dos deveres do bolsista;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão
Coordenadoria de Extensão
extensao@viamao.ifrs.edu.br

- 15.16 informar ao Setor de Extensão o desligamento e solicitar a substituição de bolsista;
15.17 participar, como orientador, em evento de extensão quando seu bolsista apresentar trabalho referente ao programa ou projeto de extensão que participa.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.
16.2. Os formulários para operacionalização do [PIBEX](#) estão previstos na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2018 e seus anexos](#).
16.3. O Setor de Extensão ou a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) de cada *campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.
16.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de *campus*, em segunda instância.
16.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
16.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.
16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE do *campus*.

MAÍRA BAÉ BALADÃO VIEIRA
Diretora-Geral do IFRS *Campus Viamão*
Portaria nº 147/2024

Luiza Venzke Bortoli Foschiera
Coordenadora de Extensão do IFRS *Campus Viamão*
Portaria nº 29/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão
Coordenadoria de Extensão
extensao@viamao.ifrs.edu.br

EDITAL IFRS CAMPUS VIAMÃO Nº 15, DE 19 DE JULHO DE 2024
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO PARA PROJETOS VOLTADOS AO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE RESULTANTE DA CATÁSTROFE CLIMÁTICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I
REQUISITOS PARA OS ESTUDANTES CANDIDATOS ÀS BOLSAS DE EXTENSÃO

01	Projeto: Apoio ao Centro de Distribuição de Donativos para Famílias Atingidas pela Enchente no Rio Grande do Sul Coordenador: Nilo Barcelos Alves E-mail: nilo.barcelos@viamao.ifrs.edu.br			
	Número de Bolsas	Carga Horária Semanal	Requisitos**	Forma de Seleção dos Bolsistas
	02	8h	Ter um turno disponível para as atividades do projeto	Entrevista
02	Projeto: Centro de Distribuição de Donativos IFRS Viamão: conectando doações na região metropolitana de Porto Alegre Coordenador: Priscila Silva Esteves E-mail: priscila.esteves@viamao.ifrs.edu.br			
	Número de Bolsas	Carga Horária Semanal	Requisitos**	Forma de Seleção dos Bolsistas
	02	1 bolsa de 12h 1 bolsa de 16h	Ser aluno(a) do campus Viamão	Entrevista on-line
03	Projeto: Histórias para adiar o mundo Coordenador: Ana Paula Cecato de Oliveira E-mail: ana.oliveira@viamao.ifrs.edu.br			
	Número de Bolsas	Carga Horária Semanal	Requisitos**	Forma de Seleção dos Bolsistas
	03	2 bolsas de 8h 1 bolsa de 12h	Ser estudante matriculado/a em algum curso no IFRS Campus Viamão	Entrevista presencial

*Dúvidas sobre a seleção nos respectivos projetos, o candidato deverá entrar em contato diretamente com o/a coordenador/a do projeto através do e-mail disponibilizado neste edital.

** Nos requisitos a documentação solicitada deverá ser verificada pelo coordenador do projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão
Coordenadoria de Extensão
extensao@viamao.ifrs.edu.br

EDITAL IFRS CAMPUS VIAMÃO Nº 15, DE 19 DE JULHO DE 2024
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO PARA PROJETOS VOLTADOS AO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO
DE CALAMIDADE RESULTANTE DA CATÁSTROFE CLIMÁTICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA EM PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

Eu, _____, estudante do IFRS -
Campus Viamão, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, na condição de bolsista no
seguinte programa/projeto de extensão:

Título: _____

Coordenador: _____

São deveres do bolsista, conforme estabelece o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#):

- a - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e - apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h - criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do *campus*.

Assinaturas

Estudante

Coordenador do programa/projeto de extensão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão
Coordenadoria de Extensão
extensao@viamao.ifrs.edu.br

EDITAL IFRS CAMPUS VIAMÃO Nº 15, DE 19 DE JULHO DE 2024
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO PARA PROJETOS VOLTADOS AO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO
DE CALAMIDADE RESULTANTE DA CATÁSTROFE CLIMÁTICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA, MENOR DE 18 ANOS, EM
PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

Eu, _____, responsável legal pelo
estudante _____, do IFRS – *Campus Viamão*, declaro
que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, e autorizo a participação do mesmo, na condição de
bolsista, no seguinte programa/projeto de extensão:

Título: _____

Coordenador: _____

São deveres do bolsista, conforme estabelece o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#):

- a - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e - apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h - criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.
2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me que o estudante informará qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do *campus*.

Assinaturas

Responsável legal quando o estudante for menor
de 18 anos

Coordenador do programa/projeto de extensão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão
Coordenadoria de Extensão
extensao@viamao.ifrs.edu.br

ANEXO V

RELATÓRIO PARCIAL E FINAL DO BOLSISTA DE EXTENSÃO

RELATÓRIO () PARCIAL () FINAL

TÍTULO DO PROGRAMA/PROJETO DE EXTENSÃO

Nome do bolsista de extensão

Nome do(a) coordenador(a) do programa/projeto de extensão

Período abrangido por este relatório: ___/___ a ___/___/_____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão
Coordenadoria de Extensão
extensao@viamao.ifrs.edu.br

TÍTULO DO PROGRAMA/PROJETO DE EXTENSÃO

1. Objetivos alcançados
(Campo de preenchimento obrigatório para relatório parcial e final)
Descreva se os objetivos propostos para as atividades foram alcançados parcialmente ou totalmente. Em caso de não atendimento total dos objetivos propostos, justifique.
2. Resumo das atividades realizadas
(Campo de preenchimento obrigatório para relatório parcial e final)
Descreva com detalhes as atividades realizadas e as experiências obtidas.
3. Resultados obtidos
(Campo de preenchimento obrigatório para relatório parcial e final)
Descreva os resultados obtidos com a realização das atividades.
4. Dificuldades encontradas
(Campo de preenchimento obrigatório para relatório parcial e final)
Relate as dificuldades encontradas na execução das atividades e as medidas tomadas.
5. Conclusão
(Campo de preenchimento obrigatório para relatório final)
Descreva o que você aprendeu.
6. Perspectivas
(Campo de preenchimento obrigatório para relatório final)
Apresente as possibilidades de continuação das atividades.
7. Sugestões
(Campo de preenchimento opcional)
Registre suas sugestões para o aprimoramento das atividades.
8. Publicações
(Campo de preenchimento se houver publicação. Para relatório final)
Liste as publicações (resumos, artigos, capítulos de livros, entre outros produtos) decorrentes da participação no programa/projeto de extensão e inclua os comprovantes das respectivas publicações.
9. Outras atividades acadêmicas
(Campo de preenchimento se houve participação nas ações abaixo especificadas)
Informe sua participação em eventos, cursos ou outras ações de extensão.
10. Parecer do coordenador do programa/projeto de extensão
(Campos de preenchimento destinado ao coordenador do programa/projeto de extensão).

Campus _____, ___/___/_____

11. Assinaturas

Bolsista

Coordenador(a) do programa/projeto de extensão

Para uso do Setor de Extensão do *campus*

Recebido em: ___/___/_____

Nome: _____ Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão
Coordenadoria de Extensão
extensao@viamao.ifrs.edu.br

EDITAL IFRS CAMPUS VIAMÃO Nº 15, DE 19 DE JULHO DE 2024
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO PARA PROJETOS VOLTADOS AO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO
DE CALAMIDADE RESULTANTE DA CATÁSTROFE CLIMÁTICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI RESUMO DOS PROJETOS

Apoio ao Centro de Distribuição de Donativos para Famílias Atingidas pela Enchente no Rio Grande do Sul

Este projeto de extensão visa apoiar o Centro de Distribuição do IFRS no Campus Viamão, criado para captar e destinar donativos para as famílias da comunidade acadêmica do IFRS afetadas pela forte enchente ocorrida em Maio de 2024 no Rio Grande do Sul. A ação ocorrerá com apoio de bolsistas para atuarem nas atividades inerentes do Centro. O projeto justifica-se pela necessidade de assistência de mais longo prazo às famílias desabrigadas, pela permanência da operação do Centro de Distribuição que, com colaboração de estudantes bolsistas, promovendo responsabilidade social e engajamento cívico. As atividades dos bolsistas incluem recepção, triagem e organização dos donativos, colaboração para uma gestão mais eficiente da distribuição conforme as demandas. A metodologia abrange o registro inicial dos donativos, triagem rigorosa por categorias, e organização eficiente do espaço de armazenamento. A avaliação será realizada por meio de relatórios mensais, reuniões quinzenais, questionários de satisfação, análise de indicadores de desempenho e feedback dos bolsistas. Um relatório final compilará todas as informações e fornecerá recomendações para futuras ações. O projeto fortalece a conexão entre a instituição de ensino e a comunidade, promovendo desenvolvimento regional, econômico, social e cultural.

Responsável pela ação: Nilo Barcelos Alves

E-mail: nilo.barcelos@viamao.ifrs.edu.br

Centro de Distribuição de Donativos IFRS Viamão: conectando doações na região metropolitana de Porto Alegre

A enchente que devastou o Rio Grande do Sul em maio de 2024 trouxe consequências significativas para milhares de pessoas, muitas das quais perderam suas casas, pertences e meios de subsistência. Em resposta a essa calamidade, o projeto propõe a criação de um centro de distribuição de donativos no campus Viamão do Instituto Federal do Rio Grande do Sul (IFRS). Este centro visa fornecer roupas, materiais de limpeza, produtos de higiene pessoal e outros itens básicos para auxiliar as famílias afetadas a recomeçarem suas vidas. O projeto está alinhado com os objetivos do Edital, que apoia ações voltadas para o enfrentamento das consequências de calamidades climáticas, promovendo a recuperação e o bem-estar das comunidades afetadas. Além de atender às necessidades imediatas dos servidores e alunos do campus Viamão, o projeto busca ampliar o acesso às doações para os estudantes e servidores dos campi de Porto Alegre, Restinga, Alvorada e Canoas. Muitos desses indivíduos ainda não solicitaram ajuda devido ao desconhecimento sobre o fluxo atual de doações e a falta de informação sobre os itens disponíveis. O centro de distribuição no campus Viamão será fundamental para centralizar e organizar a coleta e distribuição de recursos essenciais, facilitando a comunicação e o acesso às doações para todos os campi afetados. A metodologia do projeto inclui a montagem de kits de doações personalizados,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão
Coordenadoria de Extensão
extensao@viamao.ifrs.edu.br

baseados em uma triagem prévia das necessidades individuais. Os servidores e alunos serão informados sobre a disponibilidade dos kits e um ônibus será disponibilizado para o transporte até o campus Viamão para a retirada dos donativos. O registro de saída dos itens será mantido para garantir um controle de estoque eficiente e uma distribuição equitativa. Além de fornecer suporte material, o projeto promove a solidariedade e o engajamento comunitário, envolvendo estudantes na organização e distribuição dos donativos. Esta participação ativa não só melhora a eficiência do processo, mas também fortalece os laços comunitários e promove um senso de responsabilidade social entre os participantes. A experiência prática adquirida pelos estudantes ao trabalhar no centro de distribuição é inestimável, proporcionando-lhes uma compreensão profunda das dinâmicas de gestão de crises e da importância do trabalho comunitário. A implementação do centro de distribuição de donativos no campus Viamão do IFRS é uma medida essencial para apoiar os servidores e alunos afetados pelas enchentes de maio de 2024 no Rio Grande do Sul. A coordenação eficiente e a centralização dos recursos garantirão que a ajuda chegue de maneira rápida e eficaz, contribuindo para a resiliência e continuidade das atividades educacionais e profissionais no IFRS.

Responsável pela ação: Priscila Silva Esteves
E-mail: priscila.esteves@viamao.ifrs.edu.br

Histórias para adiar o mundo

Depois de fortes impactos causados pela pandemia da covid-19, em que o setor cultural foi um dos últimos a retornar plenamente suas atividades, novamente a suspensão ou o cancelamento de eventos como feiras de livro, têm prejudicado os artistas e as empresas do setor livreiro do Rio Grande do Sul. Além disso, as enchentes de maio devastaram vários espaços públicos de circulação do livro, como bibliotecas municipais, comunitárias e escolares. Dados da Secretaria Estadual de Educação (SEDUC) estimam que 183 bibliotecas de escolas estaduais perderam completamente o seu acervo. Por entender que a literatura é um direito humano (como preconiza Antonio Candido), o presente projeto de extensão “Histórias para adiar o fim do mundo” pretende atuar na reconstrução de dois segmentos da cadeia do livro, leitura e literatura do Rio Grande do Sul, por meio de uma campanha de arrecadação de livros literários para as bibliotecas junto à comunidade, e da realização de cinco encontros de artistas da literatura atingidos pela catástrofe climática em cinco bibliotecas também impactadas pelas chuvas. Paralelamente, serão publicados, nas redes sociais do projeto, conteúdos vinculados à divulgação da produção literária gaúcha (editoras, distribuidoras, artistas).

Responsável pela ação: Ana Paula Cecato de Oliveira
E-mail: ana.oliveira@viamao.ifrs.edu.br



Emitido em 19/07/2024

EDITAL N° 19/2024/2024 - GAB-VIA (11.01.16.06)
(N° do Documento: 14)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/07/2024 16:07)

LUIZA VENZKE BORTOLI FOSCHIERA

COORDENADOR

CE-VIA (11.01.16.04)

Matrícula: ###863#9

(Assinado digitalmente em 19/07/2024 16:32)

MAIRA BAE BALADAO VIEIRA

DIRETOR

IFRS / CV-VIA (11.01.16)

Matrícula: ###232#4

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número:
14, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **19/07/2024** e o código de verificação: **4135d5acc9**